



# PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



## MENSAGEM N° 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral - 11-Fev-2016-10:09-025193-12

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016.

Tal solicitação é embasada na Lei Municipal nº 4.728 de 10 de fevereiro de 2016, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, operações de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o limite de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

Saliente-se novamente que referido valor será utilizado para a consecução do objeto constante no artigo 3º da referida Lei conforme segue:

*"Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos".*

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o povo pato-branquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista o lapso temporal que o mesmo demanda em relação aos procedimentos burocráticos internos que devem ser obedecidos pelo Sistema Financeiro, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 181/2016**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.872.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.872.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	1.872.000,00
<b>Total</b>		<b>1.872.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 4.728 de 10 de fevereiro de 2016.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 18/2016** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais).

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e tem por objetivo a aplicação na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos, provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — BRDE.

- ❖ **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- ❖ 06.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
- ❖ 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.
- ❖ 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- ❖ Fonte - 617

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 51 00 00	<b>OBRAS INSTALAÇÕES</b>	<b>E</b> Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	--------------------------	--

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos não previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei nº 4.320/64, oriundos de **Operação de Crédito** previsto em Lei específica (cópia anexa), Lei Municipal nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016, a qual autoriza a contratação da operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o limite de R\$ 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais).

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de **recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

IV – "o produto de **operações de crédito** autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167** – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2016.

Márcia Régina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 027.823/0-3



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N° 4.728, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional De Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais).

**Parágrafo Único.** O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-partes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.



## Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 18/2016

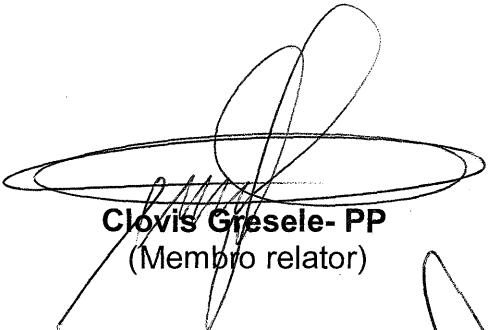
Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 18/2016**, de 11 de fevereiro de 2016, - autoriza o poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais)

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e tem por objetivo a aplicação na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos, provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.  
Pato Branco, 11 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral - 15-Fev-2015-15:09P-025245-141  
- 15-Fev-2015-15:09P-025245-141

  
Clovis Giesecke- PP  
(Membro relator)

  
Leunira Viganó Tesser- PDT  
(Membro)

  
Claudemir Zanco – PROS  
(Presidente)



# PREFEITURA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 4/2016/DPM

Pato Branco, 4 de fevereiro de 2016.

Waltley  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral -04-FEV-2016-16:17-005182-172

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação, enviamos anexo o e-mail do BRDE, encaminhado a esta Prefeitura, contendo alguns esclarecimentos referentes às contratações de Operação de Crédito pelo Município de Pato Branco, junto ao BRDE, por intermédio da SEDU, nos valores de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais) e R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

PLM: nº 17/2016 vno 18/2016

Respeitosamente,

*Márcia Fernandes de Carvalho*  
MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO  
Diretora do Departamento de  
Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
GERALDO EDEL DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara  
Pato Branco – PR



## Cristina - Gabinete

**De:** Planejamento [planejamento@patobranco.pr.gov.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016 16:04  
**Para:** Cristina Gabinete  
**Assunto:** Fwd: informações sobre Programa BRDE MUNICÍPIOS

----- Forwarded Message -----

**Assunto:** Fwd: informações sobre Programa BRDE MUNICÍPIOS

**Data:** Thu, 4 Feb 2016 16:02:48 -0200

**De:** Cleverson Malagi <[malagi.adv@gmail.com](mailto:malagi.adv@gmail.com)>

**Para:** Portal do Pinhão PINHÃO <[planejamento@patobranco.pr.gov.br](mailto:planejamento@patobranco.pr.gov.br)>

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Sergio Toshimi Sato <[sergio.sato@brde.com.br](mailto:sergio.sato@brde.com.br)>

**Data:** 4 de fevereiro de 2016 15:12

**Assunto:** RES: informações sobre Programa BRDE MUNICÍPIOS

**Para:** Paulo Cesar Starke Junior <[paulo.starke@brde.com.br](mailto:paulo.starke@brde.com.br)>, Deise Israel <[israel@paranacidade.org.br](mailto:israel@paranacidade.org.br)>

**Cc:** <[malagi.adv@gmail.com](mailto:malagi.adv@gmail.com)> <[malagi.adv@gmail.com](mailto:malagi.adv@gmail.com)>, Tiago Marquardt Pesch <[tiago.pesch@brde.com.br](mailto:tiago.pesch@brde.com.br)>, <[planejamento@patobranco.pr.gov.br](mailto:planejamento@patobranco.pr.gov.br)> <[planejamento@patobranco.pr.gov.br](mailto:planejamento@patobranco.pr.gov.br)>

Prezados, boa tarde,

O programa BRDE Municípios tem como fonte principal recursos oriundos do sistema BNDES, sendo este último responsável pela determinação das taxas de juros que serão praticadas. Com efeito, por normatização do BNDES, o programa permite financiamento de até 90% dos investimentos previstos, sendo parte do custo referenciada em TJLP e parte em juros de mercado (SELIC), ambas acrescidas ainda do spread bancário. Cabe observar que as taxas praticadas refletem o cenário atual de elevação de juros verificadas na economia do país, com reflexo direto no custo de captação dos recursos por parte do BNDES. Mesmo assim, dentro do programa ainda foi possível contar com a maior parcela do financiamento atrelada a taxas subsidiadas em TJLP (58,4%, no caso de Pato Branco) e o restante atreladas a custo de mercado, o que contribui para a redução do custo médio do financiamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att,



Sérgio Toshimi Sato

Gerente de Operações Adjunto

Fone: 41 3219-8003

Fax: 41 3219-8020

[www.brde.com.br](http://www.brde.com.br)

---

**De:** Deise Israel [mailto:[israel@paranacidade.org.br](mailto:israel@paranacidade.org.br)]  
**Enviada em:** quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016 17:18  
**Para:** Paulo Cesar Starke Junior  
**Cc:** [malagi.adv@gmail.com](mailto:malagi.adv@gmail.com)  
**Assunto:** informações sobre Programa BRDE MUNICÍPIOS

Sr. Paulo, boa tarde.

Informo que estou auxiliando a Prefeitura Municipal de **Pato Branco** na montagem de um processo de operação de crédito junto à SEDU/PARANACIDADE, com recursos do Programa BRDE MUNICÍPIOS.

Tenho as seguintes informações:

- Valor Financiado: R\$ 4.500.000,00 sendo R\$ 2.628.000,00 (Custo Financeiro em TJLP: TJLP + 8,5% a.a) e 1.872.000,00 (Custo em SELIC: SELIC + 6,7% a.a)
- Objeto de Financiamento: Pavimentação de Vias Urbanas
- Prazo de Carência: 18 meses
- Amortização: 78 meses

A prefeitura está respondendo um questionamento junto a Camara Municipal, que está analisando o projeto de lei autorizativa do financiamento, a respeito do por quê um mesmo programa possui taxa de juros diferenciadas.

Como não encontrei essas informações junto aos técnicos do Paranacidade de Curitiba, fui informada para falar com o sr. para obter essa informação e repassar para a prefeitura.

Fico no aguardo de um retorno, e aproveito desde já para agradecer a atenção.

Atenciosamente,



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 18/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.872.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.872.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	1.872.000,00
<b>Total</b>		<b>1.872.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6574 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B11



## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4.730, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.872.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros.	1.872.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	1.872.000,00

Total 1.872.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 4.728 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7.885, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.730, de 17 de fevereiro de 2016,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.872.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros.	1.872.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	1.872.000,00

Total 1.872.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 4.728 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição Nº 1044

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.730, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.872.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.872.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	1.872.000,00
Total		1.872.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 4.728 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná
— DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

Cod175498

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 18 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1044

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO Nº 7.885, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.730, de 17 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.872.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.872.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	1.872.000,00
Total		1.872.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 4.728 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná
– DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Cod175499



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 18/2016

### **Regime de urgência – Convoca Extraordinárias**

MENSAGEM Nº 10/2016

RECEBIDA EM: 11 de fevereiro de 2016

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais). (Tal solicitação é embasada na Lei Municipal nº 4728 de 10 de fevereiro de 2016, aprovada por este Legislativo Municipal que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operações de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o limite de R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais)).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de fevereiro de 2016  
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

### **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

#### **VOTAÇÃO SIMPLES**

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 16 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B. Ausente, o Vereador Vilmar Maccari – PDT.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 17 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT. Ausente, o Vereador Clóvis Gresele – PP.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 40, de 17 de fevereiro de 2016.

**SANÇÃO:** Lei nº 4730, de 17 de fevereiro de 2016. Decreto nº 7885, de 17 de fevereiro de 2016.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B11 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6574 de 18 de fevereiro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1044 de 18 de fevereiro de 2016.